



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 107

ALTO FELIZ, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA ATRAVÉS DE SUBSÍDIOS PARA ANÁLISES DE SOLO DENOMINADO "VALE FÉRTIL".

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Vale Fértil", que consistirá no subsídio de análises de solo e análises foliares, e acompanhamento técnico, a fim de melhorar as condições físicas, químicas e biológicas do solo das propriedades rurais.

Art. 2º Como requisitos para obter o subsídio, o interessado deverá possuir talão de produtor rural no Município de Alto Feliz e não possuir débitos com a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. A verificação da regularidade fiscal junto à Secretaria Municipal da Fazenda será realizada pelo servidor responsável pela inscrição.

Art. 3º Os interessados deverão fazer a sua inscrição junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente em formulário padrão elaborado e fornecido por esta.

Art. 4º Para aplicação do Programa "Vale Fértil", será concedida uma cota anual a título de incentivo, com as seguintes análises:

I – 150 (cinquenta) Análises Completas de Solos;

II – 10 (dez) Análises Completas de Tecido Vegetal;

Art. 5º O Programa não terá custo para o produtor, devendo este, em contrapartida, participar das atividades realizadas através deste programa, tais como dias de campo e palestras com especialistas, abordando o manejo e a sustentabilidade de solos e sua importância para Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º A Administração Municipal, através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente em parceria com a EMATER/Ascar, irá realizar a coleta de amostras de solo, acompanhamento técnico das propriedades participantes no programa, trazendo manejos indicados, interpretação das análises e informações sobre a importância da cobertura de solo, visando conscientizar o produtor para que realize um manejo adequado de solo.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 7º O valor destinado ao programa e a data para início e término das inscrições será regulamentado via Decreto Municipal.

Art. 8º Em caso de mais inscrições do que número de vagas permitidas pelo Orçamento Anual, a escolha dos produtores será feita através do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (COMDRAF), através de sorteio, sendo que os não contemplados ficarão pré-inscritos para a próxima etapa do programa.

Art. 9º Fica o Município autorizado a celebrar parcerias ou termos de cooperação com instituições de ensino e entidades sem fins lucrativos, em especial com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-, para a execução dos objetivos do Programa “Vale Fértil”.

Art. 10 Os dados obtidos neste programa serão utilizados para criar um banco de informações sobre o solo do Município, registrando informações que sejam de valia para futuras atividades.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2022.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 107/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 107/2022, que **CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA ATRAVÉS DE SUBSÍDIOS PARA ANÁLISES DE SOLO DENOMINADO "VALE FÉRTIL.**

Sabidamente a atividade agrícola é o meio de vida de vários munícipes de Alto Feliz. E essa atividade exige do produtor muita persistência e coragem.

O Executivo Municipal com objetivo de manter o agricultor no campo tenta auxiliar, dentro dos seus limites financeiros e legais, a continuidade da atividade, garantindo que o agricultor não abandone essa atividade econômica.

E o presente Projeto de Lei mais uma vez objetiva auxiliar o produtor rural, criando um programa para facilitar o uso do corretivo do solo para os pequenos produtores do município.

A agricultura familiar é a base do abastecimento do país e é fundamental para garantir a segurança alimentar. Esse programa será fundamental para os pequenos produtores e para todos os munícipes.

Portanto, encaminhamos o presente projeto para aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos trinta dias do mês de novembro de 2022



ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal